



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ

CNPJ: 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149
CEP: 87340-000 - MAMBORÉ - EST. PARANÁ

Indicação Nº 22/2026

(*autoria: SARA CAROLINE BELTRAME PEREZ*)

Segundo o disposto no artigo 156, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o(a) Vereador(a) **SARA CAROLINE BELTRAME PEREZ** que a presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente através desta, apresentar a seguinte indicação ao Senhor SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ – Chefe do Poder Executivo Municipal:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine à secretaria ou departamento competente a realização de estudo técnico de viabilidade para remoção dos quebra-molas (redutores físicos de velocidade) localizados em vias e cruzamentos onde já exista controle de tráfego por semáforos, no âmbito do município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade promover maior fluidez no trânsito urbano, além de contribuir para a segurança viária, a mobilidade urbana e o melhor aproveitamento da sinalização já existente.

Em dois pontos da cidade, observa-se a existência simultânea de semáforos e quebra-molas no mesmo trecho, o que pode tornar a circulação de veículos mais lenta e, em determinadas situações, até desnecessariamente dificultosa, especialmente quando o fluxo já se encontra adequadamente controlado pela sinalização semafórica.

A permanência desses redutores físicos em locais com semáforo pode ocasionar:

- retenção excessiva do tráfego;
- frenagens bruscas;
- maior desgaste mecânico dos veículos;
- desconforto aos motoristas, motociclistas e passageiros;
- prejuízo à fluidez urbana, principalmente em horários de maior movimento;

e, em alguns casos, aumento do risco de colisões traseiras, em razão da necessidade de redução dupla de velocidade.

Dessa forma, mostra-se pertinente que o Poder Executivo, por meio do setor competente, realize análise técnica individualizada dos pontos onde haja essa sobreposição de mecanismos de controle viário, a fim de verificar a possibilidade de remoção dos quebra-molas nos locais em que o semáforo já cumpra de forma eficiente a função de organização e segurança do tráfego.

Ressalta-se que a medida deverá observar os critérios de engenharia de trânsito, preservando-se sempre a segurança dos pedestres e condutores.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ, Estado do Paraná, em 27/4/2026.

SARA CAROLINE BELTRAME PEREZ

Vereador(a)